



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de material permanente para o Hospital Municipal Antônio Martins da Costa, sob a supervisão do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis, (Emenda nº 202500005012896), conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, DFD, ETP e demais Documentos anexos:

1.1. Especificação do Objeto:

Item	Und	Quant	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Und	01	MÁQUINA INDUSTRIAL DE LAVAR ROUPAS HOSPITALARES DESTINADA AO PROCESSAMENTO DE ENXOVAL EM LAVANDERIA HOSPITALAR COM SISTEMA DE BARREIRA SANITÁRIA PERMITINDO A SEPARAÇÃO FÍSICA ENTRE ÁREA SUJA E ÁREA LIMPA. CONSTRUÇÃO METÁLICA COM BASE ESTRUTURAL EM AÇO CARBONO, RECEBENDO TRATAMENTO ANTICORROSIVO EM EPÓXI E ACABAMENTO COM ALTA RESISTÊNCIA, TAMBORES INTERNO E EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, 02 (DUAS) PORTAS COM SISTEMA CORREDIÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRANDE ABERTURA, SENDO UMA PARA ROUPAS SUJAS, E OUTRA (DO LADO OPOSTO) PARA, APÓS O TÉRMINO, RETIRAR AS ROUPAS LIMPAS. TAMBOR INTERNO PERFURADO SIMETRICAMENTE COM FUROS ESTAMPADOS E REPUXADOS PARA FORA, 04 (QUATRO) BATEDEIRAS DE AÇO INOXIDÁVEL EM SENTIDO LONGITUDINAL, MECANISMO DE TRANSMISSÃO SOBRE EIXOS DE AÇO E MANCAIS DE ROLAMENTO. GABINETE DE SEPARAÇÃO DE AMBIENTE POSICIONADO SOBRE A PRÓPRIA MÁQUINA EM AÇO INOXIDÁVEL COM AMPLO VISOR PARA OBSERVAÇÃO DE MOVIMENTO DE AMBOS OS LADOS DEVIDAMENTE VEDADO. REVERSÃO ATRAVÉS DE TEMPORIZADOR DIGITAL COM MOVIMENTO SUAVE, SEM RUÍDOS E SEM GOLPES, PROTEÇÃO DO MECANISMO PARA EVITAR QUAISQUER ACIDENTES PESSOAIS OU MATERIAIS. PONTOS PARA ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA DE AMPLA BITOLA, VÁLVULA DE DESÁGUE RÁPIDO	R\$ 48.728,28	R\$ 48.728,28



			E VISOR DE NÍVEL DE ÁGUA. EQUIPADO COM DISPOSITIVO DE BLOQUEIO E SEGURANÇA QUE IMPEDEM O FUNCIONAMENTO QUANDO UMA DAS PORTAS ESTIVER ABERTA, ALARME PARA CHAMAR A ATENÇÃO DO OPERADOR, PAINEL DE COMANDO LIGA/DESLIGA, TEMPORIZADOR DIGITAL (PARA PROGRAMAÇÃO DO TEMPO DE OPERAÇÃO), 2 BOTÕES PULSAR, (PARA POSICIONAR AS TAMPAS DO CESTO), SENDO UMA PARA OPERAÇÃO DE CARREGAMENTO E OUTRA (DO LADO OPOSTO) PARA DESCARREGAMENTO DAS ROUPAS. 2 SINALIZADORES (UM QUE INDICA QUE A MÁQUINA ESTÁ LIGADA E OUTRO QUE INDICA TÉRMINO DA OPERAÇÃO), MOTOR ELÉTRICO, BOTÃO DE EMERGÊNCIA. DADOS TECNICOS IGUAL OU SUPERIOR: CAPACIDADE: 30 KG DE ROUPAS SECAS POR CARGA. CICLO DE OPERAÇÃO: 20 A 50 MINUTOS POR CARGA CESTO INTERNO: DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM A CAPACIDADE ESPECIFICADA ROTAÇÃO DO CESTO: ADEQUADA AO PROCESSO DE LAVAGEM HOSPITALAR PESO APROXIMADO: COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS DA CATEGORIA MOTOR ELÉTRICO: COM POTÊNCIA COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DO EQUIPAMENTO.		
02	Und	01	SECADORA INDUSTRIAL DESTINADA À SECAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES, ADEQUADA AO FLUXO OPERACIONAL DE LAVANDERIA EM SERVIÇOS DE SAÚDE, GARANTINDO EFICIÊNCIA NO PROCESSO DE SECAGEM E ATENDIMENTO ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO APROPRIADO PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTE HOSPITALAR E DE ALTA RESISTÊNCIA. TAMBOR INTERNO EM CHAPA PERFURADA, CESTO INTERNO EM INOX; AQUECIMENTO LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR DA MÁQUINA POR MEIO DE RESISTÊNCIAS ELÉTRICAS, POSSANTE EXAUSTOR PARA CIRCULAÇÃO DE AR QUENTE E SUCÇÃO DE UMIDADE; PORTA CIRCULAR COM VISOR DE VIDRO DEVIDAMENTE VEDADO; MECANISMO DE TRANSMISSÃO DE MOVIMENTO SOBRE EIXOS DE AÇO E MANCAIS DE ROLAMENTO; UMA PORTA PARA LIMPEZA PERIÓDICA DE FELPAS E	R\$ 44.200,00	R\$ 44.200,00



		OUTROS RESÍDUOS QUE CAEM DAS ROUPAS; EQUIPADO COM CONTROLADOR DE TEMPO E TEMPERATURA (RESPONSÁVEL PELO AQUECIMENTO, TEMPO DE CICLO E TEMPO DE RESFRIAMENTO); DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COM BOTÃO DE EMERGÊNCIA E FECHADURA CONFORME NORMA DE SEGURANÇA NR12 (PARA DESATIVAR O AQUECIMENTO E A ROTAÇÃO QUANDO A PORTA É ABERTA). DADOS TÉCNICOS IGUAL OU SUPERIOR: CAPACIDADE: 30 KG DE ROUPAS SECAS POR CARGA. CICLO DE OPERAÇÃO: 30 A 50 MINUTOS POR CARGA. CESTO INTERNO: COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE SECAGEM INDUSTRIAL. ESPAÇO OCUPADO: APROXIMADAMENTE 1300 FRENTE X 1600 PROFUNDIDADE X 1870 ALTURA (EM MM) PESO APROXIMADO: 510 KG. MOTOR ELÉTRICO: COM POTÊNCIA ADEQUADA PARA OPERAÇÃO.		
VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO R\$				R\$ 92.928,28

1.2. O custo estimado para a presente aquisição é de **R\$ 92.928,28** (noventa e dois mil novecentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos), baseados por meio de pesquisa do Banco de Preços de licitações adjudicadas e homologadas de órgãos públicos.

1.3. Previsão Orçamentária:

Dotação orçamentária:

De acordo com Declaração emitida pelo Departamento de Contabilidade do Município de Quirinópolis.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexado ao processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. Aquisição de material permanente para o Hospital Municipal Antônio Martins da Costa, sob a supervisão do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis.

3.2. Em relação aos materiais devem ser entregues com padrão de qualidade devidamente acondicionados em embalagens adequadas a fim de evitar estragos que possam comprometer



a qualidade do produto e seu uso. No caso de algum item não atender as especificações do objeto deverão ser imediatamente substituídos.

3.3. Os materiais deverão ter prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos mesmos.

3.4. O Hospital Municipal de Quirinópolis local de instalação dos materiais solicitados, informa que possui toda a infraestrutura compatível com a aquisição, a parte elétrica e hidráulica está no plano de ação da administração se adequar, o qual se compromete no ato do recebimento do equipamento estar com toda a infraestrutura adequada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os itens deverão seguir rigorosamente os padrões de validade, quantidade, qualidade, higiene e acondicionamento:

4.2. Deverão ser entregues mediante a emissão de Ordem de Fornecimento e emissão de Nota fiscal.

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Produtos sem defeitos ou avarias, sendo produtos de primeira qualidade, devidamente acondicionados em embalagens apropriadas e em perfeitas condições de transporte, armazenamento e uso, de forma a garantir sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga, descarga e armazenamento conforme determina a legislação vigente.

4.5. DA MANUTENÇÃO E GARANTIA: A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, abrangendo assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de peças necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento, sem ônus para a Administração. As peças substituídas durante o período da garantia deverão ser novas e originais do fabricante, sem ônus adicionais ao Contratante;

4.6. A Contratada deverá apresentar e fornecer ao Contratante, os planos de manutenção preventiva, incluindo periodicidade, tempo necessário para a manutenção e material a ser aplicado nas intervenções, respeitando as indicações definidas pelo fabricante;

4.7. No período de garantia é admitida a troca de equipamento defeituoso por outro igual ou de tecnologia superior, desde que o equipamento ofertado para substituição não seja recondicionado ou refabricado e aprovado pela Contratante;

4.8. Todas as atividades referentes à Assistência Técnica deverão ser registradas em Relatório Técnico, que deverá ser entregue em uma via legível à Contratante;



4.9. A Contratada será responsável pela retirada e descarte dos materiais e resíduos gerados durante a intervenção técnica do equipamento, atendendo a leis vigentes e sob supervisão do Setor/Unidade de Infraestrutura da Contratante;

4.10. Durante a vigência da garantia, a Contratada deverá garantir Tempo de Resposta Imediatamente à Unidade Hospitalar por suporte remoto, e em até 24 (vinte e quatro) horas corridas para atendimento in loco.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Condições de Entrega

5.1. A entrega deverá ocorrer no horário determinado pela Unidade Demandante.

5.2. O fornecimento será efetuado com prazo de **entrega não superior a 90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento da autorização de entrega, podendo esse prazo ser prorrogável por igual período, por comum acordo entre as partes.

5.3. Os itens serão entregues conforme quantidades estabelecidas e endereço especificado na Ordem de Fornecimento no Município de Quirinópolis-GO.

5.4. A Contratada deverá realizar o agendamento da entrega junto à unidade recebedora do item; A entrega e a montagem/instalação do objeto desta licitação deverão ser feitas no local indicado no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5.5. O transporte e a entrega do objeto deste processo são de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser entregue conforme quantitativo e endereço do destinatário: Hospital Municipal Antônio Martins da Costa, situada na Avenida Rui Barbosa nº 286 esquina com a Rua Júlio Borges. Centro - Quirinópolis/Goiás;

5.6. Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem, marca, destino, número de licença de importação ou documento equivalente, quando for o caso, e as demais características que os identifique, acompanhados de 01 (uma) via da fatura comercial com as suas especificações detalhadas, incluindo número de volumes, ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens;

5.7. É de responsabilidade da Contratada o transporte dos volumes existentes até a sala de instalação do equipamento;

5.8. Não serão aceitos equipamentos, bem como quaisquer de seus componentes, refabricados ou recondicionados;



5.9. É de responsabilidade da Contratada a realização de treinamentos gratuitos dos servidores que irão operar os equipamentos, a serem ministrados no local de instalação, sem qualquer custo adicional à Contratante em até 10 (dez) dias após a finalização da instalação dos equipamentos e em comum acordo com a unidade recebedora do equipamento;

5.10. A Contratada obrigatoriamente fornecerá os manuais de operação à unidade destino do equipamento, em língua portuguesa, dos equipamentos ofertados imediatamente após a sua instalação; Caso os produtos, principais e acessórios, não atendam as devidas exigências, deverão ser imediatamente substituídos, caso contrário, o pagamento ficará paralisado até a devida troca;

5.11. A administração rejeitará, no todo ou em parte a entrega dos itens em desacordo com as especificações técnicas exigidas; Todos os materiais a serem entregues à contratante, deverão ser de qualidade e devidamente acondicionados em embalagens adequadas a fim de evitar estragos que possam comprometer a qualidade do produto e seu uso;

5.12. O fornecedor deverá seguir os trâmites de conferência e teste de aceite padronizado pelo Serviço de Engenharia Clínica e/ou pelo Serviço de Administração Hospitalar do Hospital Municipal Antônio Martins da Costa;

5.13. O fornecedor deverá encaminhar profissional técnico para proceder a conferência em conjunto com profissionais indicados pela administração hospitalar, e ainda a instalação e os testes de aceite do equipamento de acordo com agenda estabelecida pelo Serviço de Administração Hospitalar;

5.14. No caso de identificação de alguma não conformidade no ato da conferência, com a presença ou a ausência do fornecedor, a aceitação do equipamento ficará suspensa e seu andamento ficará condicionado ao atendimento, por parte do fornecedor, das pendências identificadas;

5.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na



ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento do Objeto

Os produtos serão recebidos:

7.1. Provisoriamente: de forma sumária **ou** no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de entrega, junto a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

7.2. Definitivamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório;

7.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega de produto em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Forma de Pagamento

7.7. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, correspondente a entrega dos itens recebidos, que será atestada pelo Secretário ou servidor expressamente designado;



7.8. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias úteis, após o cumprimento do subitem 7.7;

7.9. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7.10. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

7.11. Nenhum pagamento será efetuado ao(à) CONTRATADO(A) enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço e modo de disputa aberto.

8.2. O pregão será adotado por se tratar de modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, a forma eletrônica possui preferência de utilização em detrimento do modo presencial, além de propiciar maior eficiência e economia, conforme art. 6º inc. XLI da Lei Geral de Licitações, na modalidade pregão somente poderá ser adotado o critério de julgamento menor preço ou maior desconto, sendo o critério de menor preço o mais adequado a presente licitação, por fim o modo de disputa aberto será utilizado conforme estabelece o Regulamento Municipal (Decreto Municipal nº 13.145/2024). Isto posto, resta demonstrado a adequação e eficiência da forma de combinação dos parâmetros de modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa em conformidade com o que preconiza o art.7º, inc. XVIII, alínea f) da IN nº 09/2023/TCM-GO e o art. 18, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação Técnica

8.3. Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu satisfatoriamente os itens compatíveis com o objeto da licitação



9. REAJUSTE:

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **14/01/2026**.

9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da Contratada, nos termos do item 9.1.

9.4. Caso a Contratada não pleiteie tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

9.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Administração em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos materiais, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de substituir no prazo máximo de 5 (cinco) dias;

10.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

10.7. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

10.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;



10.16. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante encarregado de acompanhar a execução do objeto prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

10.17. Deverá ser analisado, conforme o objeto, a necessidade de inclusão de mais obrigações.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

11.5. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.6. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

11.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa:

- Moratória de 1,5 % (um vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- Compensatória de até 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e no edital.

Quirinópolis - Goiás, 20 de Março de 2026.

JADER ADRIANO DA SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS



Assinaturas Digitais (Certificado Digital)

Assinatura digital - Nome: JADER ADRIANO DA SILVA e-CPF: 015.078.601-88 Usuário: jader.adriano Local: BR Data: 20/03/2026 14:23:56 IP: e-Assinatura: yx8f\$Z58teX - <http://quirinopolis.centi.com.br/servicos/autenticacao/relatorios>